



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII
CONTROLE INTERNO

ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO Nº 538/2016

Processo nº. 3123/2016;

Procedência: Memo nº 066/2016 – Tecnologia da Informação/T.I.;

Razão Social: MAC ID COMÉRCIO, SERVIÇOS E TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA LTDA;

Assunto: Prorrogação do Contrato Nº 027/2014, através do Segundo Termo Aditivo;

Valor global do Termo Aditivo: R\$ 141.600 (Cento e quarenta e um mil e seiscentos reais);

Elemento de despesa: 339039 – Tesouro Municipal - **Fundo:** FMAS.

Ao Gabinete da Presidência.

Senhora Presidente, ao analisar os documentos constantes nos autos do processo em epígrafe, constatamos o seguinte:

1 - Trata o presente processo da solicitação de prorrogação do contrato nº 027/2016, celebrado com a empresa MAC ID COMÉRCIO, SERVIÇOS E TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA LTDA, CNAPJ nº 11.427.054/0001-54, feita pelo setor de Tecnologia da Informação, através do memorando nº 066/2016 constante às fls. 03 dos autos;

2 – Constam nos autos as cópias do contrato original nº 027/2014 às fls. 06/16, bem como do 1º Termo Aditivo do Contrato às fls. 04/05;

3 – Constam nos autos propostas comerciais e cotações de preços dos serviços solicitados e apresentados por 03 (três) empresas às fls. 38/49 dos autos, pelo qual verificamos que a Empresa MAC ID apresenta o menor valor de mercado, demonstrando a vantagem econômico-financeira da prorrogação do contrato, conforme relatado no memorando nº 066/2016 – T.I.;

4 – Constam nos autos o Demonstrativo da Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro às fls. 35/36, bem como Declaração do Ordenador de Despesas (DOD) às fls. 37 dos autos;

5 – Consta nos autos o Parecer Jurídico nº 359/2016-NSAJ/FUNPAPA às fls. 52/53 dos autos, manifestando-se favorável ao “prosseguimento do feito, devendo-se observar os requisitos legais apontados”;

6 – Consta a minuta do 2º Termo Aditivo do contrato encaminhado pelo NSAJ, estando seus termos de acordo o a lei e dentro da previsão orçamentária para 06 (seis) meses;

7 – Constam nos autos as certidões das regularidades fiscais da empresa às fls. 21/31 dos autos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII
CONTROLE INTERNO

Ressaltamos que **não constam nos autos**, a **manifestação do Núcleo de Contenção de Despesas**, conforme dispões o art. 6º, § 1º, inciso VI, do Decreto nº 83.410/15-PMB, prorrogado pelo Decreto nº 84.702/16-PMB, razão pela qual é que fazemos a seguinte **RECOMENDAÇÃO** à **Diretoria Administrativa/Tecnologia da Informação**:

a) Encaminhe os autos ao Núcleo de Contenção de Despesas, para que se manifeste quanto à prorrogação do referido contrato, conforme dispões o art. 6º, § 1º, inciso VI, do Decreto nº 83.410/15-PMB, prorrogado pelo Decreto nº 84.702/16-PMB.

Diante do exposto, **opinamos pela conformidade** do pedido de prorrogação do contrato em comento, **sem prejuízo do atendimento da recomendação *supra***, bem como das apontadas pelo NSAJ.

Belém, 29 de junho de 2016.

Milton Martins de Oliveira Júnior
Chefe do Controle Interno

Lilian Neusa Cuimar de Sousa
Assessora do C.I.